

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

GARAGEM MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE OBRAS

JÓIA/RS

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JÓIA - GARAGEM MUNICIPAL

FINALIDADE: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DATA: Novembro de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/CONTRATADA:

Proprietário:

MUNICIPIO DE JÓIA

Endereço comercial:

CNPJ: 89.650.121/0001-92
Rua Brasilina Terra, 2595,
Esquina 21 de Abril
CEP.: 98.180-000
Jóia - RS
Fone: (0**55) 3318-1300

Contratada:

APAG Comércio de Extintores Ltda.

Endereço comercial:

Av. 21 de Abril, 1268 – CEP.: 98.700-000
Bairro São Geraldo
Ijuí - RS
Fone: (0**55) 3332 8940
CNPJ: 94.378.577/0001-85

2 - IDENTIFICAÇÃO PRINCIPAIS ELEMENTOS:

2.1- Local das Instalações:

Rua Brasilina Terra, 2595
Esquina 21 de Abril
CEP.: 98.180-000
Jóia - RS

2.2- Finalidade das Instalações:

Garagem municipal e secretária de obras.

2.3- Relação de Pranchas:

1 – Planta de Situação e Localização;
– Planta da Baixas das edificações;

2.4- Área Edificada:

1.204,35 m²

2.5- Altura da edificação:

Tipo I (0,00), edificação térrea

2.6- Responsáveis Técnicos:

Eng. Civil: Fabiane Fritsch
CREA/RS: 184768

3- PRESSUPOSTOS:

Trata-se o presente memorial descritivo geral do sistema de prevenção contra incêndios á instalar, para proteção do pessoal e das instalações.

4- NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

No desenvolvimento do projeto de prevenção e combate a incêndios do empreendimento, foram seguidos todos os parâmetros contidos nos documentos e normas da ABNT, assim como todas as diretrizes dos órgãos oficiais competentes.

5- ATIVIDADES:

Trata-se de uma garagem destinado aos veiculos municipais da Prefeitura de Jóia/RS. Também é desenvolvido no local a atividade da secretaria de obras, lavagem e manutenção dos veiculos.

As edificações foram construídas com estruturas de alvenaria e cobertura e respectiva estrutura metálicas.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Para fins da aplicação dos sistemas de combate a incêndio, as ocupações foram classificadas conforme Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014 e quanto aos equipamentos de segurança contra incêndio foram dimensionados conforme as legislações em vigor de acordo com o CBMRS.

Garagem: **Ocupação G-2, risco “Baixo”**
Área de Abastecimento: **Ocupação G-3, risco “Médio”**
Lavagem e Oficina: **Ocupação G-4, risco “Baixo”**

7- EXTINTORES DE INCÊNDIO:

Foram projetados extintores de incêndio manuais, observando-se os requisitos da Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 e ABNT NBR 17505-7/2015, dimensionados de acordo com as áreas de cobertura e distâncias a percorrer, conforme segue:

- 07 Extintores de pó químico seco, classe “ABC”, Capacidade extintora de 2:A-20:BC
- 02 Extintores de pó químico seco, classe “ABC”, Capacidade extintora de 4:A-40:BC.
- 01 Extintor de pó químico seco, classe “ABC”, Capacidade extintora de 3:A-20:BC
- 01 Extintor de pó químico seco, classe “ABC”, Capacidade extintora de 4:A-80:BC

- 01 Extintor sobre rodas de pó químico seco, classe “BC”, Capacidade extintora de 80:BC
- 01 Extintor de espuma mecânica pressurizada, classe “AB”, Capacidade extintora de 2:A-10:B
- 01 Extintor sobre rodas de espuma mecânica pressurizada, classe “AB”, Capacidade extintora de 6:A-40:B

Os extintores deverão possuir selo e marca de conformidade com INMETRO, bem como ser instalados a uma altura entre 0,10m e 1,60m do piso acabado, ser sinalizados na parede por meio de sinalização fotoluminescente indicativa que contenha informações sobre a classe de fogo cujo é apropriado e número de controle.

8- SAIDAS DE EMERGÊNCIA:

De acordo com a RT CBMRS nº 11 – Parte 1 de 2016, saída de emergência é o caminho contínuo, constituído por portas, corredores, halls, passagens externas, balcões, sacadas, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a distância a ser percorrida pela população em caso de incêndio de qualquer ponto da edificação até atingir o espaço livre exterior térreo. Assim foram previstas rotas de saída de acordo com as ocupações das edificações e das distâncias máximas a percorrer conforme legislação em questão.

9- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

De acordo com a NBR 16820/2020, a sinalização é classificada em quatro tipos, sendo elas de alerta, de equipamentos, de orientação e salvamento e proibição. As sinalizações estão projetadas de acordo com a distância de visibilidade, formatos e códigos em PrPCI.

A instalação da sinalização deve ser de acordo com o tipo de sinalização sendo essas inferior, intermediário e superior. Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização, quando o equipamento se encontrar instalado em uma das faces de um pilar, todas as faces visíveis do pilar devem ser sinalizadas. As sinalizações foram dimensionadas conforme NBR 16820/2020 assim chegando nas seguintes quantidades:

12- Sinalização de Orientação e Salvamento fotoluminescente – dimensão de 300mmx150mm em pvc expandido anti chama.

- 03- Sinalização de Orientação e Salvamento fotoluminescente – dimensão de 400mmx200mm em pvc expandido anti chama.
- 14- Sinalização de equipamento Extintor de incêndio fotoluminescente – dimensão de 200mmx200mm em pvc expandido anti chama.
- 02- Sinalização de equipamento Alarme de incêndio fotoluminescente – dimensão de 200mmx200mm em pvc expandido anti chama.
- 01- Sinalização de equipamento Central de Alarme de incêndio fotoluminescente – dimensão de 200mmx200mm em pvc expandido anti chama.
- 01- Sinalização de Alerta Risco Inflamável fotoluminescente – dimensão de 200mmx200mm em pvc expandido anti chama.
- 11- Sinalização de Proibição – Proibido Fumar – dimensão de 150mmx150mm em pvc expandido anti chama.

10- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Conforme a NBR 10.898/2013, iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas. O sistema de iluminação de emergência deve permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se, mantendo a segurança patrimonial para facilitar a localização de estranhos nas áreas de segurança pelo pessoal da intervenção (NBR 10.898/2013). O tempo de funcionamento do sistema de iluminação de emergência deve garantir a segurança pessoal e patrimonial de todas as pessoas na área, até o restabelecimento da iluminação normal, ou até que outras medidas de segurança sejam tomadas. No caso do abandono total do edifício, o tempo da iluminação deve incluir, além do tempo previsto para a evacuação, o tempo que o pessoal da intervenção e de segurança necessita para localizar pessoas perdidas ou para terminar o resgate em caso de incêndio (NBR 10.898/2013).

Sendo assim a edificação foi projetada de acordo com a intensidade de iluminação especificada pelo fabricante conforme planta baixa do PrPCI. A intensidade das luminárias poderá ser maior mas nunca menor ao projetado.

- 12 – Luminárias de 100 luméns da Securimax ou equivalente
- 1- Luminária de 200 luméns da Securimax ou equivalente
- 4- Luminaria de 2.200 luméns da Securimax ou equivalente

11 – BRIGADA DE INCÊNDIO:

Segundo a RT CCB/DTPI nº 14/2009, brigada de incêndio é um grupo organizado de pessoas preferencialmente voluntárias ou indicadas, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, dentro de uma área préestabelecida. A RT CCB/DTPI nº 14/2009 também orienta como deve ser realizado o treinamento de prevenção contra incêndio, o qual deve ser ministrado por uma profissional habilitado, que capacita o aluno a atender rapidamente e com técnica, os princípios de incêndios de forma a extingui-los ou mesmo diminuir sua propagação e danos até a chegada do socorro especializado.

Conforme RT CCB/DTPI nº 14/2009 a edificação em questão necessita de 04 pessoas treinadas para o cumprimento da legislação em questão.

12 – ALARME DE INCÊNDIO:

Segundo a NBR 17.240/2010, alarme é o sinal ou condição alertando uma emergência, tendo um avisador visual e/ou sonoro o qual é previsto com a intenção de alertar a população que está no ambiente e o detector de incêndio é um sensor que constantemente ou em intervalos frequentes monitora pelo menos um fenômeno físico e/ou químico associado com o incêndio, e que gera pelo menos um sinal correspondente para o equipamento de controle e indicação.

A edificação conta com 02 pontos de alarme sonoro e áudio visuais e uma central de alarmes conforme demonstrado em PrPCI.

13 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as etapas das instalações deverão ser executadas com as técnicas necessárias, descritas nas normas para este fim, condizentes com as demais instalações e serviços da obra, bem como possui responsável técnico legalmente habilitado.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter a sua prévia concordância.

Quaisquer detalhes omissos neste memorial ou no projeto deverão ser executados conforme as normas e regulamentos da ABNT.

Jóia/RS, 01 de Dezembro de 2021

Proprietário/ responsável

Responsável Técnico